



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03

LEI COMPLEMENTAR nº 593/2017,

de 08 de novembro de 2017.

**ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 581/2017...**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Lei Complementar Municipal nº 581/2017, de 23 de agosto de 2017, que “Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais) e dá outras providências” passará a vigorar com a seguinte alteração constante no próximo artigo.

Artigo 2º - Fica alterado o artigo 2º, passando a vigorar da maneira que segue:

“Artigo 2º. Os recursos para abertura deste crédito adicional suplementar contarão com o superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais), e com o excesso de arrecadação do corrente exercício, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).”

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M Paulistânia, 08 de novembro de 2017.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 593/2017, em fls. 29, no 3º Livro de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 08 de novembro de 2017.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – Centro
Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com
CEP – 17150-000 – PAULISTÂNIA – SP
site: www.paulistania.sp.gov.br